



PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinado a sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 200MG				
	ACICLOVIR 200MG				
		200,000.00	CÁPSULA	0,290	58.000,00
00002	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG				
	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG				
		3,000,000.00	CÁPSULA	0,536	1.608.000,00
00003	ÁCIDO FÓLICO 5MG				
	ÁCIDO FÓLICO 5MG				
		3,000,000.00	CÁPSULA	1,890	5.670.000,00
00004	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 50MG/SUSP				
	ÁCIDO VOLPROICO OU VOLPROATO DE SÓDIO FRASCOS COM 50MG/				
		3,000.00	UNIDADE	6,180	18.540,00
00005	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG/CAP.				
	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG/CAP.				
		40,000.00	CÁPSULA	0,390	15.600,00
00006	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP			
	40,000.00 CÁPSULA	0,670	26.800,00	
00007	ALBENDAZOL 40MG/ML SO			
	ALBENDAZOL 40MG/ML SO			
	300,000.00 FRASCO	2,020	606.000,00	
00008	ALBENDAZOL 400MG			
	ALBENDAZOL 400MG			
	300,000.00 CÁPSULA	1,160	348.000,00	
00009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
	8,000.00 CÁPSULA	0,520	4.160,00	
00010	ALOPURINOL 100MG.			
	ALOPURINOL 100MG			
	5,000.00 CÁPSULA	0,230	1.150,00	
00011	ALOPURINOL 300MG.			
	ALOPURINOL 300MG			
	12,000.00 CÁPSULA	0,400	4.800,00	
00012	AMIODARONA 200MG.			
	AMIODARONA 200MG			
	5,000.00 CÁPSULA	0,510	2.550,00	
00013	AMITRIPITILINA 25MG/COMP			
	AMITRIPITILINA 25MG/COMP			
	200,000.00 CÁPSULA	0,120	24.000,00	
00014	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO			
	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO			
	150,000.00 CÁPSULA	4,520	678.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00015	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO			
	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO			
	20,000.00 FRASCO	28,600	572.000,00	
00016	AMOXICILINA 250 MG SO			
	AMOXICILINA 250 MG SO			
	150,000.00 FRASCO	6,000	900.000,00	
00017	AMOXICILINA 500 MG			
	AMOXICILINA 500 MG			
	1,500,000.00 CÁPSULA	0,460	690.000,00	
00018	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG			
	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG			
	800,000.00 CÁPSULA	0,480	384.000,00	
00019	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG			
	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG			
	600,000.00 CÁPSULA	0,270	162.000,00	
00020	ATENÓLOL 50MG			
	ATENÓLOL 50MG			
	1,000,000.00 CÁPSULA	1,040	1.040.000,00	
00021	ATENÓLOL 100MG			
	ATENÓLOL 100MG			
	600,000.00 CÁPSULA	0,200	120.000,00	
00022	AZITROMICINA 40MG/ML SO			
	AZITROMICINA 40MG/ML SO			
	80,000.00 FRASCO	7,790	623.200,00	
00023	AZITROMICINA 500MG			
	AZITROMICINA 500MG			
	500,000.00 CÁPSULA	1,570	785.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00024	BENZIL. BENZ 1.200,000 UISI			
	BENZIL. BENZ 1.200,000 UISI			
	20,000.00 AMPOLA	7,900	158.000,00	
00025	BENZIL. PROC.+400.000 UI			
	BENZIL. PROC.+400.000 UI			
	20,000.00 AMPOLA	5,840	116.800,00	
00026	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI			
	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI			
	22,000.00 AMPOLA	7,000	154.000,00	
00027	BENZIL.BENZ 600.000 UI			
	BENZIL.BENZ 600.000 UI			
	15,000.00 AMPOLA	9,740	146.100,00	
00028	BECLOMETASONA DIPROP.50MCG			
	BECLOMETASONA DIPROP.50MCG			
	5,000.00 UNIDADE	58,120	290.600,00	
00029	BECLOMETASONA DIPROP.200MCG			
	BECLOMETASONA DIPROP.200MCG			
	5,000.00 UNIDADE	39,370	196.850,00	
00030	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG			
	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG			
	5,000.00 UNIDADE	47,860	239.300,00	
00031	BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML			
	BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML			
	150,000.00 UNIDADE	9,580	1.437.000,00	
00032	BUDESONIDA 50 MCG			
	BUDESONIDA 50 MCG			
	4,000.00 UNIDADE	35,000	140.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00033	BIPERIDENO 2MG/COMP			
	BIPERIDENO 2MG/COMP			
	200,000.00 COMPRIMIDO	0,380	76.000,00	
00034	CARBONATO DE CALCIO			
	CARBONATO DE CALCIO			
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,490	29.400,00	
00035	CARBONATO DE LITIO 300MG			
	CARBONATO DE LITIO 300MG			
	400,000.00 COMPRIMIDO	0,400	160.000,00	
00036	CAPTROPIL 25MG			
	CAPTROPIL 25MG			
	3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,240	720.000,00	
00037	CARBAMAZEPINA 20MG/ML			
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML			
	5,000.00 FRASCO	11,590	57.950,00	
00038	CARBAMAZEPINA 200MG			
	CARBAMAZEPINA 200MG			
	400,000.00 COMPRIMIDO	0,210	84.000,00	
00039	CEFALEXINA SÓDICA 500MG			
	CEFALEXINA SÓDICA 500MG			
	800,000.00 COMPRIMIDO	0,880	704.000,00	
00040	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML			
	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML			
	100,000.00 FRASCO	10,130	1.013.000,00	
00041	CIPROFLOXACINO 500MG			
	CIPROFLOXACINO 500MG			
	800,000.00 COMPRIMIDO	0,270	216.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00042	CLINDAMICINA 300MG			
	CLINDAMICINA 300MG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	1,120	11.200,00	
00043	CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS			
	CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS			
	3,600.00 FRASCO	3,870	13.932,00	
00044	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP			
	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,850	25.500,00	
00045	CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML			
	CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML			
	1,200.00 FRASCO	8,910	10.692,00	
00046	CLORPROMAZINA 100MG			
	CLORPROMAZINA 100MG			
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,650	23.400,00	
00047	CLORPROMAZINA 25MG			
	CLORPROMAZINA 25MG			
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,740	26.640,00	
00048	DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG			
	DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG			
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,430	2.580,00	
00049	DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR			
	DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR			
	80,000.00 FRASCO	6,030	482.400,00	
00050	DEXAMETASONA 0,1%CREME			
	DEXAMETASONA 0,1%CREME			
	120,000.00 BISNAGA	2,100	252.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00051	DEXAMETASONA 4MG			
	DEXAMETASONA 4MG			
	220,000.00 COMPRIMIDO	0,380	83.600,00	
00052	DEXCLOFERINAMINA 2MG			
	DEXCLOFERINAMINA 2MG			
	190,000.00 COMPRIMIDO	0,250	47.500,00	
00053	DEXCLOFERINAMINA SUSP 0,4MG/ML			
	DEXCLOFERINAMINA 2MG			
	80,000.00 FRASCO	2,530	202.400,00	
00054	DIAZEPAM 5MG/COMP			
	DIAZEPAM 5MG/COMP			
	220,000.00 COMPRIMIDO	0,410	90.200,00	
00055	DIGOXINA 0,25MG			
	DIGOXINA 0,25MG			
	180,000.00 COMPRIMIDO	0,270	48.600,00	
00056	DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML			
	DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML			
	300,000.00 FRASCO	1,490	447.000,00	
00057	ENALAPRIL 5MG			
	ENALAPRIL 5MG			
	500,000.00 CÁPSULA	0,110	55.000,00	
00058	ENALAPRIL 10 MG			
	ENALAPRIL 10 MG			
	500,000.00 COMPRIMIDO	0,100	50.000,00	
00059	ENALAPRIL 20MG			
	ENALAPRIL 20MG			
	500,000.00 COMPRIMIDO	0,420	210.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00060	ERITROMICINA 500MG			
	ERITROMICINA 500MG			
	100,000.00 CÁPSULA	9,200	920.000,00	
00061	ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML			
	ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML			
	22,000.00 FRASCO	6,350	139.700,00	
00062	ESPIRONOLACTONA 100MG			
	ESPIRONOLACTONA 100MG			
	225,000.00 COMPRIMIDO	0,950	213.750,00	
00063	ESPIRONOLACTONA 25MG			
	ESPIRONOLACTONA 25MG			
	300,000.00 COMPRIMIDO	0,390	117.000,00	
00064	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP			
	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP			
	54,000.00 COMPRIMIDO	0,740	39.960,00	
00065	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP			
	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP			
	2,000.00 FRASCO	12,340	24.680,00	
00066	FENOBARBITAL 100MG/COMP			
	FENOBARBITAL 100MG/COMP			
	300,000.00 COMPRIMIDO	0,270	81.000,00	
00067	FENOBARBITAL 40 MG/ML			
	FENOBARBITAL 40 MG/ML			
	3,000.00 FRASCO	6,450	19.350,00	
00068	FLUOXETINA 20MG/COMP			
	FLUOXETINA 20MG/COMP			
	240,000.00 COMPRIMIDO	0,520	124.800,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00069	FUROSEMIDA 40MG			
	FUROSEMIDA 40MG			
	500,000.00 COMPRIMIDO	0,120	60.000,00	
00070	GLIBENCLAMIDA 5MG			
	GLIBENCLAMIDA 5MG			
	3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,160	480.000,00	
00071	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG			
	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG			
	3,000.00 UNIDADE	7,250	21.750,00	
00072	HALOPERIDOL 1MG/COM			
	HALOPERIDOL 1MG/COM			
	300,000.00 COMPRIMIDO	0,200	60.000,00	
00073	HALOPERIDOL 2%GTS			
	HALOPERIDOL 2%GTS			
	3,000.00 FRASCO	4,840	14.520,00	
00074	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
	3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,120	360.000,00	
00075	HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO			
	HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO			
	100,000.00 FRASCO	3,000	300.000,00	
00076	IBUPROFENO 50MG/ML SO			
	IBUPROFENO 50MG/ML SO			
	120,000.00 FRASCO	3,090	370.800,00	
00077	IBUPROFENO 600 MG			
	IBUPROFENO 50MG/ML SO			
	2,500,000.00 COMPRIMIDO	0,740	1.850.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00078	ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL			
	ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,400	4.800,00	
00079	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL.			
	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL.			
	5,000.00 FRASCO	2,000	10.000,00	
00080	ITRACONAZOL 100MG			
	ITRACONAZOL 100MG			
	40,000.00 CÁPSULA	1,260	50.400,00	
00081	IVERMECTINA 6MG			
	IVERMECTINA 6MG			
	240,000.00 COMPRIMIDO	0,700	168.000,00	
00082	LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG			
	LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG			
	60,000.00 COMPRIMIDO	1,150	69.000,00	
00083	LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG			
	LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG			
	18,000.00 COMPRIMIDO	1,880	33.840,00	
00084	LIDOCAINA GEL 2%			
	LIDOCAINA GEL 2%			
	8,000.00 BISNAGA	4,340	34.720,00	
00085	LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML			
	LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML			
	200.00 FRASCO	57,010	11.402,00	
00086	LORATADINA 1MG/ML XAROPE			
	LORATADINA 1MG/ML XAROPE			
	80,000.00 FRASCO	3,940	315.200,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00087	LORATADINA 10MG			
	LORATADINA 10MG			
	400,000.00 COMPRIMIDO	0,380	152.000,00	
00088	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
	5,000,000.00 COMPRIMIDO	0,090	450.000,00	
00089	METFORMINA 500MG			
	METFORMINA 500MG			
	1,200,000.00 COMPRIMIDO	0,260	312.000,00	
00090	MEBENDAZOL 100MG			
	MEBENDAZOL 100MG			
	250,000.00 COMPRIMIDO	0,380	95.000,00	
00091	MEBENDAZOL 20MG/ML SO			
	MEBENDAZOL 20MG/ML SO			
	120,000.00 FRASCO	1,930	231.600,00	
00092	METFORMINA 850MG			
	METFORMINA 850MG			
	4,000,000.00 COMPRIMIDO	0,170	680.000,00	
00093	METILDOPA 250MG			
	METILDOPA 250MG			
	1,000,000.00 COMPRIMIDO	0,990	990.000,00	
00094	METOCLOPRAMIDA 10MG			
	METOCLOPRAMIDA 10MG			
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,260	20.800,00	
00095	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO			
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO			
	20,000.00 FRASCO	1,680	33.600,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00096	METRONIDAZOL 250MG			
	METRONIDAZOL 250MG			
	300,000.00 CÁPSULA	0,230	69.000,00	
00097	MICONAZOL 2%CREME DERM			
	MICONAZOL 2%CREME DERM			
	60,000.00 BISNAGA	3,000	180.000,00	
00098	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC.			
	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC.			
	80,000.00 BISNAGA	9,840	787.200,00	
00099	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML			
	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML			
	21,000.00 FRASCO	6,000	126.000,00	
00100	NORTRIPTILINA 10 MG			
	NORTRIPTILINA 10 MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	1,510	45.300,00	
00101	NORTRIPTILINA 25MG			
	NORTRIPTILINA 25MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,560	16.800,00	
00102	NORTRIPTILINA 50MG			
	NORTRIPTILINA 25MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,730	21.900,00	
00103	NORTRIPTILINA 75MG			
	NORTRIPTILINA 75MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	1,300	26.000,00	
00104	OLEO MINERAL C/100ML			
	OLEO MINERAL C/100ML			
	5,000.00 FRASCO	4,470	22.350,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00105	OMEPRAZOL 20MG			
	OMEPRAZOL 20MG			
	3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,400	1.200.000,00	
00106	PARACETAMOL 200MG/ML SO			
	PARACETAMOL 200MG/ML SO			
	600,000.00 FRASCO	1,800	1.080.000,00	
00107	PARACETAMOL 500 MG			
	PARACETAMOL 500 MG			
	3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,130	390.000,00	
00108	PASTA D'ÁGUA (FN)			
	PASTA D'ÁGUA (FN)			
	5,000.00 FRASCO	4,572	22.860,00	
00109	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
	32,400.00 COMPRIMIDO	0,300	9.720,00	
00110	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
	7,000.00 FRASCO	3,590	25.130,00	
00111	PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5%			
	PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5%			
	2,000.00 FRASCO	5,660	11.320,00	
00112	PREDNISONA 5MG			
	PREDNISONA 5MG			
	100,000.00 CÁPSULA	0,230	23.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00113	PREDNISONA 20 MG			
	PREDNISONA 20 MG			
	300,000.00 COMPRIMIDO	0,190	57.000,00	
00114	PROPANOLOL 10MG			
	PROPANOLOL 10MG			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,160	8.000,00	
00115	PROPANOLOL 40 MG			
	PROPANOLOL 40 MG			
	2,000,000.00 COMPRIMIDO	0,410	820.000,00	
00116	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
	80,000.00 PACOTE	1,040	83.200,00	
00117	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL			
	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL			
	5,000.00 FRASCO	22,500	112.500,00	
00118	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML			
	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML			
	30,000.00 FRASCO	2,300	69.000,00	
00119	SIVASTANINA 20MG			
	SIVASTANINA 20MG			
	2,000,000.00 COMPRIMIDO	1,220	2.440.000,00	
00120	SIVASTANINA 40MG			
	SIVASTANINA 40MG			
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,240	24.000,00	
00121	SULFA+TRIMET.400+80 MG			
	SULFA+TRIMET.400+80 MG			
	800,000.00 COMPRIMIDO	0,260	208.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00122	SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO			
	SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO			
	120,000.00 FRASCO	5,800	696.000,00	
00123	SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
	SULFADIAZINA DE PRATA 1%			
	40,000.00 BISNAGA	5,090	203.600,00	
00124	SULFATO FERROSO 25MG/ML SO			
	SULFATO FERROSO 25MG/ML SO			
	40,000.00 FRASCO	1,950	78.000,00	
00125	SULTATO FERROSO 40MG			
	SULTATO FERROSO 40MG			
	4,000,000.00 COMPRIMIDO	0,080	320.000,00	
00126	VERAPAMIL 80MG			
	VERAPAMIL 80MG			
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,650	26.000,00	
00127	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP			
	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP			
	30,000.00 COMPRIMIDO	1,400	42.000,00	
00128	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC			
	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC			
	80,000.00 BISNAGA	8,400	672.000,00	
00129	FLUCONAZOL 150MG.			
	FLUCONAZOL 150MG			
	500,000.00 COMPRIMIDO	0,520	260.000,00	
00130	FLUCONAZOL 150MG			
	FLUCONAZOL 150MG			
	500,000.00 CÁPSULA	1,620	810.000,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00131	GLICEROL ENEMA 120MG/ML.			
	GLICEROL ENEMA 120MG/ML			
	2,400.00 FRASCO	10,000		24.000,00

		VALOR TOTAL R\$		42.232.996,00

1.2. Os itens expressos acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de medicamentos da farmácia básica, atenderão suas necessidades, conforme sumariamente transcrito justificativa abaixo:

2.1.1. Os medicamentos utilizados nos atendimentos de atenção básica realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos atendimentos de urgência e emergência dos setores que fazem parte deste Fundo Municipal de Saúde, ou seja, Hospital Municipal de Itaituba-HMI, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Especializado em Reabilitação-CER, Casa de Saúde da Mulher, Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde Fluvial, Unidades Básicas de Saúde zona urbana e Rural e Unidades de Saúde da Família Zona urbana e Rural no sentido de garantir o devido funcionamento em suas atividades e proporcionar assistência melhor ao atendimento à saúde ou melhor, a população quanto a necessidade dos medicamentos, pois, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.1.2. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos municípios o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. Logo, essa aquisição é de suma importância, uma vez que em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a Saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitada, conforme o MEMO. 320/2024 - SEMSA, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formação de Demanda, anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de medicamentos da farmácia básica a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição de medicamentos da farmácia básica, que porventura tenha sido entregue com defeito, alterações da fórmula original ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Por ventura, na substituição de algum leite especial defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itatuba, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/composições nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo o objeto ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá ser convocado para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, apresentar amostra para análise de conformidade com o objeto da licitação. Podendo ser prorrogado o prazo de convocação, desde que justificado e aceito.

8.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 1011.103010230.2.080 Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. As despesas para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. Os medicamentos da farmácia básica deverão entregue até 15 dias corridos, mediante ordem de fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

10.4. Efetuar a substituição do objeto contratual entregue com defeito, vencido ou estejam em desconformidade com objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim

10.5 Os prazos previstos nos itens 10.1 e 10.3 admitem prorrogação deste justificado e aceito pela contratante.

10.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, localizada à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, térreo, Bairro Esperança, Itaituba - PA



11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, porém, não havendo resultado positivo para todos os itens em questão, foi necessário a utilização pesquisar, também, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para finalizar os procedimentos de pesquisa para todos os itens, conforme consta em anexo deste processo.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, conforme prevista no Edital e minuta de contrato.

ITAITUBA - PA, 11 de Dezembro de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO